

LEI Nº 1.975, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

***DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS***

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de **R\$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais)** no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 69
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal Pinheiro Preto, no valor de **R\$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais)** :

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal